



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PROJETO DE LEI Nº 048/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime de urgência, pelo prazo de doze meses a contar da assinatura dos contratos por processo seletivo, podendo ser prorrogados por igual período, em razão de excepcional interesse público

+,.

Nº de cargos	Especificação da Função	Carga Horárias Semanal	Valor do Vencimento R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
2	MERENDEIRA	40	1.558,67

Art. 2º- Os requisitos para a contratação de servidores, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constante dos anexos I , que ficam fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.

Art. 3º - Os contratos serão de natureza administrativa, ficando os contratados submetidos às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, [Lei nº 2.371/2016](#).

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica constante no orçamento vigente para o exercício de 2021 e o que vier a dispor para 2022.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Alegre RS 10 de maio de 2021

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: Merendeira

ATRIBUIÇÃO:

Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da alimentação escolar, participando do seu recebimento e armazenamento, de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; selecionar os gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, separando-os, observando para garantir boa qualidade e estado de conservação e medindo-os de acordo como cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; preparar as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando. assando ou cozendo alimentos diversos de acordo com as orientações técnicas. para atender ao programa alimentar estabelecido: servir a alimentação, atuando de modo a auxiliar para que os alunos desenvolvam hábitos alimentares saudáveis; realizar a limpeza de louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato; zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; receber orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências. para assegurar a continuidade do trabalho; zelar pela conservação e limpeza geral da cozinha, do refeitório, da despensa e demais espaços destinados a guarda e preparo de alimentos; executar outras as atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS:

- a)** Idade Mínima de dezoito anos;
- b)** Ensino Fundamental incompleto;
- c)** Disponibilidade de 40 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

O Poder Executivo Municipal elaborou o projeto de lei nº 048/2021, para atender uma solicitação da Secretária Municipal da Educação pois, com a retomada das aulas presenciais há a necessidade de dar atendimento aos alunos, sendo uma merendeira será para atender a Escola Princesa Isabel da Treze de Maio e outra será para atender a Escola de Educação Infantil MEI, pois a atual merendeira contratada terá seu contrato encerrado em meados de junho, com essas duas contratações o quadro de merendeira fica completo o que possibilita um pleno atendimento nesses dois estabelecimentos educacionais.

Diante do exposto solicitamos a aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência.

Alto Alegre RS 10 de maio de 2021.

AVELINO SALVADORI

Prefeito Municipal